



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1116/2016
DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO
4º LEI MUNICIPAL nº 1111/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 4º da Lei Municipal nº
1111/2016, de 25 de agosto de 2016, passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Adicional
Suplementar** aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de
EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 226.675,36 (duzentos e vinte e
seis mil seiscientos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) nos termos do
inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na
seguinte conta de receita: ...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de outubro de 2016.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura
Municipal na data supra.


EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Interino